

**ACTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DO CORVO REALIZADA NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

---Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, pelas dezasseis horas, reuniu em sessão extraordinária a Assembleia Municipal do Corvo no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do Primeiro Secretário da Mesa Diogo Valadão Vieira em substituição do Presidente da Mesa que apresentou comunicação de ausência inferior a trinta dias, o qual se dá por reproduzido e que se encontra arquivado na pasta anexa às actas, e secretariada por Carla Milagres Freitas Fraga em substituição do Primeiro secretário que ocupou o lugar do Presidente e para coadjuvar nos trabalhos da Mesa a deputada Carina André Pimentel Rodrigues, ocupando na Mesa o lugar do segundo secretário. -----

---Conforme consta da lista de presenças, participaram na sessão os seguintes Deputados:

---Do Grupo Municipal do PS-Partido Socialista: Diogo Valadão Vieira, Carla Milagres Freitas Fraga, Rui Miguel Domingos Pimentel, Elisa Ângela Câmara dos Reis, António André Pimentel, João Medeiros da Câmara, Carina André Pimentel Rodrigues, Tiago Emanuel Câmara Pereira e Noel Tadeu Pimentel Emílio em substituição do deputado Linton Avelar Câmara que apresentou comunicação de ausência inferior a trinta dias, documento que se dá por reproduzido e que se encontra arquivado na pasta anexa às actas. -----

---Do Grupo Municipal da Coligação CDS-PP.PPD/PSD.PPM "Unidos pelo Corvo": -----

---Paulo Jorge Abraços Estêvão, João António Mendes de Mendonça, Patrícia Manuela Mendes Emílio, Paulo Alexandre Lima Dias Orlando Mendes Emílio -----

---Da CDU-Coligação Democrática Unitária PCP-PEV: Gregory Luís Domingos -----

---Após a verificação da identidade e legitimidade do membro eleito Paulo Jorge Abraços Estêvão, que faltou, justificadamente, ao acto de instalação realizado em dezoito de outubro do ano transacto, prestou juramento e após assinar a declaração de compromisso de honra ocupou o seu lugar na respectiva bancada. -----

---Por parte da Câmara Municipal estiveram presentes o Presidente José Manuel Alves da Silva e os Vereadores Óscar Manuel Valentim da Rocha, Ângela Marie Valadão e Júlio Tiago Lameiras Pereira. -----

---Verificado o quórum, a Presidente da Mesa deu início à Sessão. -----

II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1: Decisão sobre (i) a reforma do resultado da aplicação do método de Hondt na sequência da deliberação relativa à eleição dos membros da Assembleia Municipal para integrarem o Conselho de Ilha, tomada na sessão da Assembleia Municipal levada a efeito no dia 14 de dezembro de 2021; ou, em alternativa, decisão sobre (ii) a anulação de toda a deliberação relativa à eleição dos membros da Assembleia Municipal para integrarem o Conselho de Ilha, tomada na sessão da Assembleia Municipal levada a efeito no dia 14 de dezembro de 2021; -----

Ponto 2: No caso de decisão sobre a anulação da deliberação referida no Ponto 1, tomada de nova deliberação de votação, seguida desta, relativamente à eleição dos membros da Assembleia Municipal para integrarem o Conselho de Ilha. -----

---Entrando no ponto 1 da ordem de trabalhos, o presidente da mesa colocou à votação a proposta de “Reforma do resultado da aplicação do método de Hondt na sequência da deliberação relativa à eleição dos membros da Assembleia Municipal para integrarem o Conselho de Ilha, tomada na sessão da Assembleia Municipal levada a efeito no dia 14 de dezembro de 2021”, cujo resultado, com uma correcta aplicação do método de Hondt, o que então não sucedeu, por lamentável lapso, aponta, na verdade, como os legítimos representantes ao Conselho de Ilha, os membros Diogo Valadão Vieira, Carina André Pimentel Rodrigues, João Medeiros da Câmara e Orlando Mendes Emílio, não sem que, antes, tivessem tomado a palavra os seguintes membros e para referirem, o que ora se sumaria, o seguinte: -----

A) O Sr. Deputado Paulo Jorge Abraços Estêvão, para sumariamente, dizer que, foi cometido um erro grave na aplicação do método de Hondt, quando dava um resultado de 3-1 e foi aplicado 4-0, sendo que atribui mais mandatos a quem não os conquistou; apontou também como erro grave, o facto da votação, na última reunião deste órgão para a eleição dos membros da Assembleia Municipal para integrar o Conselho de Ilha, ter sido feita de braço no ar, nomeando o artigo 40º do Regimento deste órgão, em que refere que “a votação pode ser feita por escrutínio secreto sempre que se realizem eleições”, salientando as palavras “sempre” e “eleições” dando ênfase ao facto de que se estava a tratar de uma eleição, logo teria de se ter feito por escrutínio secreto. Apontou também, como erro

DW
AR

grave, o facto de o membro da Coligação, não ter sido autorizado a participar na reunião, de 14/12/2021 como membro do grupo, uma vez que vinha em substituição de um deputado municipal que apresentou justificação de falta 25 minutos antes da reunião, não dando tempo para tratar da burocracia necessária, para que pudesse, o próximo membro, ser convocado atempadamente. -----

B) O Sr. Presidente da Câmara, que interpela dizendo que o artigo mencionado pelo Sr. Deputado Paulo Estevão, não termina onde menciona, e que o mesmo refere que não estamos a votar as qualidades das pessoas, emitindo juízos de valor sobre estas e sim votar em representantes para o cargo, mencionando também que o artigo contém mais alíneas que contemplam que a votação poderia ser feita, também, por braço no ar e que o órgão é soberano e decidiu democraticamente como decidiu, tudo legalmente, portanto. Assim o órgão deliberou, que a mesma fosse feita de braço no ar, e não houve nenhum membro, presente, que se opôs ao sucedido. -----

C) O Sr. Deputado Gregory Domingos, em que dando a razão ao Sr. Presidente da Câmara, em que o órgão deliberou, que a votação fosse assim feita, referencia que o órgão desconhecia a ilegalidade que estava a cometer, e se assim o fosse, deveria ser feita nova votação. -----

D) O Sr. Deputado Paulo Estevão tem a palavra para dizer que acha estranho a intervenção do Sr. Presidente da Câmara, uma vez que se trata de assuntos internos da Assembleia Municipal, tecendo duras críticas ao mesmo, invocando a falta de capacidades para tratar de assuntos deste órgão e alegando falta de competências para ter palavra sobre os assuntos deste órgão. -----

E) O Sr. Presidente da Câmara intervém dizendo que, dado o tom das palavras inqualificáveis preferidas pelo Sr. Deputado Paulo Estevão, não iria mais intervir nesta reunião. -----

F) O Sr. Deputado João Mendonça, refere que mesmo tendo o órgão deliberado, não há nada acima da lei, portanto se foi deliberado algo ilegal, é legitimo que se faça nova votação. -----

G) O Sr. Deputado Tiago Pereira, interveio a questionar se os Srs. Deputados votaram, na reunião anterior, sem saber o que estão a votar, se é legal ou não. Se todos os presentes não se opuseram ao tipo de votação que iria ser realizada, estão todos cúmplices da alegada ilegalidade. -----

H) O Sr. Deputado Paulo Estevão, novamente, para dizer que o escrutínio tem de ser secreto, e que quem deveria saber conduzir os trabalhos da mesa, deveria saber da ilegalidade que estava a ser cometida. -----

I) O Sr. Deputado Rui Pimentel, esteve ausente na reunião de 14/12/2021, mas colocou a questão, se nessa mesma reunião do órgão, não estavam presentes nenhum membro da Coligação, pelo que obteve reação de alguns presentes, a constatar o facto, de que estavam sim presentes, e que não se opuseram ao que estava a ser discutido. Referiu também, que se estavam presentes, deveria o assunto ter sido discutido na altura, e levantada a dúvida sobre o método de Hondt. -----

L) Novamente, o Sr. Deputado Paulo Estevão, intervém para reforçar, erro, que já foi admitido, mencionando que não é relevante, quem estava ou não, presente, interessa sim, que estava o Sr. Presidente da Mesa, bem como o Sr. Presidente da Câmara, e que novamente tece duras críticas ao mesmo, reforçando a ideia, da falta de capacidades para dar conta do erro no cálculo do método de Hondt; -----

---Não havendo mais intervenções, o presidente da mesa colocou à votação a proposta acima melhor identificada. Antes da votação, os membros Paulo Jorge Abraços Estêvão, João António Mendes de Mendonça, Patrícia Manuela Mendes Emílio, Paulo Alexandre Lima Dias, Orlando Mendes Emílio e Gregory Luís Domingos ABANDONARAM A SALA e não participaram na votação nem mais voltaram à sessão. -----

---A Assembleia Municipal, no desenvolvimento do referido ponto 1 da ordem de trabalhos, deliberou, na sequência, com os votos a favor de Diogo Valadão Vieira, Carla Milagres Freitas Fraga, Rui Miguel Domingos Pimentel, Elisa Ângela Câmara dos Reis, António André Pimentel, João Medeiros da Câmara, Carina André Pimentel Rodrigues, Tiago Emanuel Câmara Pereira, Noel Tadeu Pimentel Emílio, reformar o resultado da aplicação do método de Hondt decorrente da supra identificada deliberação municipal

de 14/12/2021, reiterando assim o sentido, manifesto, de não estar em causa a deliberação, em si, já tomada e correspondendo à vontade da maioria válida e democraticamente expressa em 14/12/2021, apenas agora e só estando em causa a necessária, imperativa e legal correção do resultado da aplicação do mencionado método de Hondt, que faz que, e muito justamente, em vez dos representantes Diogo Valadão Vieira, Carina André Pimentel Rodrigues, João Medeiros da Câmara e António André Pimentel, sejam os representantes Diogo Valadão Vieira, Carina André Pimentel Rodrigues, João Medeiros da Câmara e Orlando Mendes Emílio, aqueles que efetivamente correspondem à vontade expressa na mencionada deliberação de 14/12/2021, por (agora correta e por isso reformada) aplicação do método de Hondt.-----

---Assim, e com as consequências legais e em vista do fim para que a deliberação foi anteriormente tomada, encontra-se legalmente reformado o resultado da aplicação do método de Hondt na sequência da deliberação relativa à eleição dos membros da Assembleia Municipal para integrarem o Conselho de Ilha, tomada na sessão da Assembleia Municipal levada a efeito no dia 14 de dezembro de 2021 e que, acentua-se, correspondeu à vontade já anteriormente expressa de modo válido e democrático por todos os presentes naquele mesmo dia 14 de dezembro de 2021, tudo nos termos do disposto nos arts. 164º/1, 165º/2 e 168º a 172º, do Código do Procedimento Administrativo, dando-se por reproduzidos. Em conformidade, não houve necessidade de se entrar no ponto 2 da ordem de trabalhos, precludido pela deliberação tomada sob o ponto 1. -----

---A reunião findou pelas **16h45** não sem que, antes, a maioria dos membros (presentes, os que não se ausentaram da sala, mas ainda assim sendo a maioria dos membros da assembleia) tivesse deliberado, ainda, que a presente ata fosse aprovada em minuta, de modo a entrar imediatamente em vigor, nos termos legais (art. 57º/nºs 3 e 4, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com a sua atual redação). -----

III - PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---Não houve intervenções. -----

IV - ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

---E quando eram dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Mesa deu por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente acta, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos membros da Mesa e pelos Deputados que o desejarem fazer. -----

Antônio Augusto Câmara
Diogo Valério Vieira
Caio Augusto Prudente Rodrigues